

III

(Actos preparatórios)

INICIATIVAS DOS ESTADOS-MEMBROS

CONSELHO

Iniciativa da República Checa tendo em vista a aprovação da Decisão do Conselho que adapta os vencimentos de base e os abonos e subsídios dos funcionários da Europol

(2009/C 174/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acto do Conselho, de 3 de Dezembro de 1998, que aprova o Estatuto do Pessoal da Europol ⁽¹⁾ («Estatuto do Pessoal»), nomeadamente o artigo 44.º,

Tendo em conta a iniciativa da República Checa ⁽²⁾,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu ⁽³⁾,

Tendo em conta a revisão das remunerações dos funcionários da Europol pelo Conselho de Administração da Europol,

Considerando o seguinte:

- (1) Na revisão das remunerações dos funcionários da Europol, o Conselho de Administração tomou em consideração a evolução do custo de vida nos Países Baixos, bem como as alterações dos vencimentos dos funcionários públicos nos Estados-Membros.

- (2) O período de revisão, de 1 de Julho de 2007 a 30 de Junho de 2008, justifica um aumento de 1,2 % da remuneração para o período compreendido entre 1 de Julho de 2008 e 30 de Junho de 2009.

- (3) Compete ao Conselho, deliberando por unanimidade, adaptar os vencimentos de base e os abonos e subsídios dos funcionários da Europol, com base na revisão,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Estatuto do Pessoal é alterado do seguinte modo:

Com efeitos desde 1 de Julho de 2008:

- a) A tabela de vencimentos mensais de base constante do artigo 45.º é substituída pela seguinte:

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	15 578,99										
2	13 989,27										
3	9 601,74	9 849,73	10 097,73	10 364,80	10 631,87	10 911,63	11 190,13	11 483,94	11 779,62	12 091,21	12 399,59
4	8 361,77	8 584,33	8 803,72	9 035,81	9 267,91	9 512,71	9 754,34	10 011,89	10 269,40	10 539,67	10 809,91
5	6 889,73	7 070,95	7 248,99	7 439,76	7 630,53	7 834,00	8 034,30	8 247,32	8 457,16	8 679,71	8 902,28

⁽¹⁾ JO C 26 de 30.1.1999, p. 23.

⁽²⁾ JO ...

⁽³⁾ Parecer emitido em ...

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
6	5 904,14	6 059,89	6 215,70	6 381,03	6 543,17	6 714,86	6 886,55	7 067,78	7 248,99	7 439,76	7 630,53
7	4 921,68	5 052,05	5 179,21	5 315,93	5 452,63	5 595,72	5 738,78	5 891,40	6 040,83	6 199,81	6 358,77
8	4 184,07	4 295,35	4 403,43	4 521,09	4 635,53	4 756,36	4 877,17	5 007,54	5 134,71	5 271,42	5 404,94
9	3 688,09	3 786,64	3 885,22	3 986,93	4 088,69	4 196,78	4 304,89	4 419,34	4 530,66	4 651,45	4 769,08
10	3 198,47	3 284,32	3 366,96	3 455,97	3 541,84	3 637,22	3 732,59	3 831,15	3 926,53	4 031,46	4 133,20
11	3 099,91	3 182,58	3 262,04	3 347,90	3 433,73	3 525,93	3 614,97	3 710,35	3 805,73	3 907,48	4 006,00
12	2 460,87	2 527,59	2 591,18	2 657,97	2 724,74	2 797,85	2 870,98	2 947,29	3 020,41	3 099,91	3 179,39
13	2 114,28	2 171,52	2 225,57	2 285,99	2 343,22	2 406,79	2 467,21	2 533,97	2 597,58	2 667,51	2 734,26

- b) No n.º 3 do artigo 59.º, o montante de «1 036,76 EUR» é substituído por «1 049,20 EUR»;
- c) No n.º 3 do artigo 59.º, o montante de «2 073,51 EUR» é substituído por «2 098,39 EUR»;
- d) No n.º 1 do artigo 60.º, o montante de «276,48 EUR» é substituído por «279,80 EUR»;
- e) No n.º 1 do artigo 2.º do anexo 5, o montante de «289,03 EUR» é substituído por «292,50 EUR»;
- f) No n.º 1 do artigo 3.º do anexo 5, o montante de «12 566,73 EUR» é substituído por «12 717,53 EUR»;
- g) No n.º 1 do artigo 3.º do anexo 5, o montante de «2 827,52 EUR» é substituído por «2 861,45 EUR»;
- h) No n.º 2 do artigo 3.º do anexo 5, o montante de «16 965,09 EUR» é substituído por «17 168,67 EUR»;
- i) No n.º 1 do artigo 4.º do anexo 5, o montante de «1 256,68 EUR» é substituído por «1 271,76 EUR»;
- j) No n.º 1 do artigo 4.º do anexo 5, o montante de «942,53 EUR» é substituído por «953,84 EUR»;
- k) No n.º 1 do artigo 4.º do anexo 5, o montante de «628,33 EUR» é substituído por «635,87 EUR»;
- l) No n.º 1 do artigo 4.º do anexo 5, o montante de «502,66 EUR» é substituído por «508,69 EUR»;
- m) No n.º 3 do artigo 5.º do anexo 5, o montante de «1 773,42 EUR» é substituído por «1 794,70 EUR»;
- n) No n.º 3 do artigo 5.º do anexo 5, o montante de «2 364,57 EUR» é substituído por «2 392,94 EUR»;
- o) No n.º 3 do artigo 5.º do anexo 5, o montante de «2 955,70 EUR» é substituído por «2 991,17 EUR».

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação.

Feito em

Pelo Conselho
O Presidente